

## Proc. Administrativo 4.205/2023

---

**De:** Camila S. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 16/02/2023 às 14:20:59

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### RESCISAO CONTRATO - FLAVIA D. A. DE BRITO

Solicito rescisão do contrato nº 912/2021, inexigibilidade nº 88/2021, em nome de FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO.

Rescisão devido realização de novo contrato com a prestadora por meio de empresa, deixando de ser realizados os serviços por meio de pagamento RPA.

Solicitação encaminhada para devidas providencias em comum acordo entre as partes envolvidas.

—

**Camila Antunes Dos Santos**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONT\_912\_FLAVIA\_DANIELLE\_AMARAL\_DE\_BRITO.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 648.534.462-49, portadora de RG nº 14.091.930-6-SSP-PR, inscrita no PIS/PASEP/NIT sob o nº 116.81705.08-1, CBO nº 225170, residente na Rua Tancredo Neves, 53, Bairro Alvorada, CEP: 85605-567, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 06/2021 e da inexigibilidade de licitação nº 88/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	78519	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	Hora	1.152,00	102,70	118.310,40
2	78520	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	Hora	720,00	129,00	92.880,00
3	78521	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	Hora	144,00	146,50	21.096,00

#### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

96 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 232.286,40 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 9 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 10 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO  
CONTRATADA

CPF nº 648.534.462-49

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BRESOLIM

**Proc. Administrativo 1- 4.205/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 16/02/2023 às 17:16:53

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO COM PEDIDO DE RESCISÃO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 4.205/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 23/02/2023 às 16:04:52

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### RESCISAO CONTRATO - FLAVIA D. A. DE BRITO

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0217\_2023\_Proc\_4205\_Rescisao\_Amigavel\_servicos\_medicos\_Flavia\_Danielle\_deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0217/2023

PROCESSO N.º : 4205/2023  
ORIGEM : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO  
ASSUNTO : RESCISÃO DE CONTRATO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, pretendendo a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 912/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 88/2021, que tem por objeto “a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte”.

Foi anexada cópia do contrato.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi subscrito em 10 de novembro de 2021, sendo que houve um aditivo de prazo, prorrogando a vigência até 09/11/2023, sendo que a profissional passou a prestar os serviços médicos a que se obrigou contratualmente.

No entanto, conforme afirma a Secretaria Municipal de Saúde, o desligamento deriva do fato de que está sendo formalizado um novo contrato com a prestadora por meio de empresa, deixando de ser realizados os serviços por meio de pagamento RPA, portanto, não sendo mais necessário o contrato vigente.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III - judicial, nos termos da legislação;*

*(...)*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (g.n.)*







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O contrato dispõe expressamente, em sua Cláusula Oitava, a possibilidade da contratada em rescindir o contrato ocorrendo motivo que o justifique, desde que haja a notificação para imediata suspensão dos serviços, sendo que foi esclarecido pelo Departamento solicitante que a Administração tem interesse na rescisão.

Neste ponto, observa-se que a rescisão contratual é plenamente possível, sobretudo diante da possibilidade de ser efetivado novo contrato com a prestadora por meio de empresa para que seja suprida a necessidade dos serviços, verificando-se, aqui, a conveniência para a Administração.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o Termo de Rescisão deve expressar a anuência das contratadas.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 912/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 88/2021, firmado com **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**. Assim, recomenda-se:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhe os autos ao Prefeito Municipal para que, por escrito e fundamentadamente, previamente autorize a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 912/2021;

(B) em seguida, providencie a rescisão do Contrato n.º 912/2021;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>1</sup> da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de fevereiro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AD9-53F1-658C-B102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/02/2023 16:05:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9AD9-53F1-658C-B102>

**Proc. Administrativo 3- 4.205/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/02/2023 às 11:04:30

Rescisão amigável - plantão médico

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

098\_2023\_Rescisao\_plantao\_medico\_Flavia\_Danielle.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	24/02/2023 11:36:14	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F2A-57A0-C20F-CA19**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 098/2023**

PROCESSO N.º : 4205/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 912/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 88/2021  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, CAPS AD - II E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão amigável ao Contrato n.º 912/2021, referente à prestação de serviços de médico em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0217/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO amigável do contrato n.º 912/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F2A-57A0-C20F-CA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/02/2023 11:35:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1F2A-57A0-C20F-CA19>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 02/03/2023 às 09:07:45

BOM DIA

EM ANEXO **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021 Inexigibilidade de nº 88/2021,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_DE\_TERMO\_DE\_RESCISAO\_CONT\_912\_2021.pdf

TERMO\_DE\_RESCISAO\_CONT\_912\_2021\_FLAVIA\_DANIELLE\_AMARAL\_DE\_BRITO.pdf

183 R\$ 15,24; 204 R\$ 38,59; 205 R\$ 35,39; 314 R\$ 0,98; 363 R\$ 150,00; 365 R\$ 150,00; 426 R\$ 179,99; 427 R\$ 210,00.

**33 – SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 28.289.799/0001-05.** ITENS 27 R\$ 0,29; 36 R\$ 27,60; 80 R\$ 0,23; 107 R\$ 129,91; 118 R\$ 7,88; 171 R\$ 1,37; 172 R\$ 1,04; 184 R\$ 3,48; 194 R\$ 3,71; 195 R\$ 3,73; 239 R\$ 44,10; 327 R\$ 0,43; 328 R\$ 0,43; 403 R\$ 22,46.

**34 – MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 30.881.804/0001-08.** ITENS 12 R\$ 0,06; 123 R\$ 1,90; 278 R\$ 1,66; 291 R\$ 13,04; 292 R\$ 13,64; 362 R\$ 103,94.

**35 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72.** ITEM 20 R\$ 4,84.

**36 – GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 31.531.888/0001-12.** ITENS 337 R\$ 8,00; 338 R\$ 8,40; 339 R\$ 8,40.

**37 – SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 32.237.610/0001-08.** ITEM 207 R\$ 0,52.

**38 – VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ Nº 32.635.445/0001-34.** ITENS 77 R\$ 0,90; 124 R\$ 0,95; 139 R\$ 0,23; 180 R\$ 1,33; 215 R\$ 2,68; 223; R\$ 10,80; 340 R\$ 1,00; 342 R\$ 0,75; 344 R\$ 0,90; 346 R\$ 1,00; 352 R\$ 1,20; 380 R\$ 0,59; 383 R\$ 0,69; 400 R\$ 6,00.

**39 – F MARTINS COELHO. CNPJ Nº 32.727.478/0001-04.** ITENS 176 R\$ 24,50; 177 R\$ 24,50.

**40 – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.. CNPJ Nº 33.255.787/0001-91.** ITEM 181 R\$ 255,70.

**41 – UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. CNPJ Nº 34.061.908/0001-27.** ITEM 295 R\$ 330,00.

**42 – MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 36.757.380/0001-50.** ITENS 82 R\$ 0,23; 110 R\$ 19,90.

**43 – 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 37.581.390/0001-40.** ITEM 298 R\$ 1.258,00

**44 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.882.886/0001-54.** ITENS 46 R\$ 8,02; 306 R\$ 14,10; 307 R\$ 13,39; 308 R\$ 10,89.

**45 – D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 38.049.999/0001-36.** ITEM 304 R\$ 119,99.

**46 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 38.120.208/0001-17.** ITEM 106 R\$ 3,96.

**47 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57.** ITEM 161 R\$ 55,99.

**48 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 41.141.956/0001-90.** ITENS 9 R\$ 8,10; 225 R\$ 1,06; 305 R\$ 5,00; 315 R\$ 55,97.

**49 – TRIELLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67.** ITENS 40 R\$ 6,14; 54 R\$ 24,99; 256 R\$ 16,79; 258 R\$ 16,80; 396 R\$ 7,67.

**50 – ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 43.134.552/0001-03.** ITENS 50 R\$ 1.652,99; 51 R\$ 4.466,67.

**51 – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 43.556.958/0001-76.** ITM 76 R\$ 43,99.

**52 – VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 44.328.371/0001-72.** ITENS 254 R\$ 12,38; 255 R\$ 12,38; 257 R\$ 12,38.

**53 – TECNOGOV COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 45.319.408/0001-69.** ITEM 232 R\$ 3.000,00.

**54 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60.** ITEM 319 R\$ 17,79.

**55 – C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ Nº 48.791.685/0001-68.** ITEM 216 R\$ 3,10.

**56 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0005-72.** ITEM 97 R\$ 2,66.

**57 – JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33.** ITENS 23 R\$ 0,74; 39 R\$ 8,00;

60 R\$ 2,55; 61 R\$ 2,15; 62 R\$ 2,55; 63 R\$ 2,59; 64 R\$ 2,51; 65 R\$ 2,39; 66 R\$ 2,65; 127 R\$ 1,68; 134 R\$ 2,71; 268 R\$ 7,50; 269 R\$ 7,00; 274 R\$ 8,50; 275 R\$ 8,00; 279 R\$ 0,43; 289 R\$ 3,69; 293 R\$ 13,70; 297 R\$ 62,00; 310 R\$ 0,30; 311 R\$ 115,00; 313 R\$ 114,00; 399 R\$ 0,83; 404 R\$ 3,30; 420 R\$ 16,74; 421 R\$ 22,00; 422 R\$ 17,99; 423 R\$ 25,74.

**58 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. CNPJ Nº 82.291.311/0001-11.** ITENS 13 R\$ 0,08; 14 R\$ 0,08; 56 R\$ 111,77; 57 R\$ 93,45; 108 R\$ 81,98; 117 R\$ 12,50; 224 R\$ 11,00; 296 R\$ 62,00; 341 R\$ 0,63; 343 R\$ 0,64; 345 R\$ 0,66; 347 R\$ 0,62; 348 R\$ 0,69; 349 R\$ 1,44; 350 R\$ 1,42; 353 R\$ 2,13; 354 R\$ 0,56; 355 R\$ 0,64; 356 R\$ 0,60; 357 R\$ 0,87; 358 R\$ 0,63; 359 R\$ 0,72; 368 R\$ 2,40; 369 R\$ 2,40; 372 R\$ 2,40; 373 R\$ 3,78; 374 R\$ 2,40; 375 R\$ 3,78; 377 R\$ 3,78; 378 R\$ 2,38; 379 R\$ 3,78; 381 R\$ 0,52; 382 R\$ 0,56; 384 R\$ 0,75; 387 R\$ 0,51; 388 R\$ 0,50; 389 R\$ 0,50; 392 R\$ 0,35; 393 R\$ 12,63; 394 R\$ 9,45; 405 R\$ 3,85; 406 R\$ 4,16; 407 R\$ 4,25; 408 R\$ 4,2; 409 R\$ 4,13; 410 R\$ 4,20; 411 R\$ 3,95; 412 R\$ 4,00; 413 R\$ 4,10; 414 R\$ 4,00; 415 R\$ 4,00; 416 R\$ 4,00; 417 R\$ 4,00.

**DESERTOS/FRUSTRADOS – 02, 07, 08, 10, 15, 21, 22, 30, 34, 35, 37, 38, 47, 48, 49, 52, 58, 59, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 83, 91, 92, 93, 94, 98, 101, 114, 119, 121, 122, 125, 135, 153, 156, 167, 168, 169, 170, 173, 182, 185, 188, 197, 198, 206, 210, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 233, 243, 244, 259, 264, 265, 266, 270, 271, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 290, 294, 299, 300, 302, 309, 316, 317, 322, 323, 332, 333, 334, 335, 336, 351, 360, 364, 366, 367, 385, 386, 395, 398, 418, 419, 424, 425.**

**VALOR TOTAL R\$ 3.415.572,46 (três milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:A3640563

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

### TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021

Inexigibilidade de nº 88/2021

O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 648.534.462-49, portadora de RG nº 14.091.930-6-SSP-PR, inscrita no PIS/PASEP/NIT sob o nº 116.81705.08-1, CBO nº 225170, residente na Rua Tancredo Neves, 53, Bairro Alvorada, CEP: 85605-567, no Município de Francisco Beltrão/PR, têm justo e firmado o presente Termo de Rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021, o que o fazem com fundamento no nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64 caput, da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do no art. 79, inc. I e § 1º e 64 caputs, da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições

seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4205/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

<b>CLEBER FONTANA</b>	<b>FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO</b>
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	CPF 648.535.462-49
Contratante	

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**341D3D8C

#### DRH

#### EDITAL 081-23 ASSISTENTE SOCIAL PSS 385-2022

#### EDITAL Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	DATA NASC	PF
4º	ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	29/03/1961	71
5º	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08/04/1985	71
6º	ADRIELE REGINA APPEPT DA SILVA	31/07/1986	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**85E85F6C

#### DRH

#### EDITAL 088-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 385-2022

#### EDITAL Nº 088/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
86º	MANUELE KARINE FOCHI	26/01/1999	44
87º	SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	01/02/1988	42
88º	ROSANE WAGNER	20/05/1968	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**96AE0CAA

#### DRH

#### EDITAL 090-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - FUND II -LÍNGUA PORTUGUESA PSS 385-2022

#### EDITAL Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - LÍNGUA PORTUGUESA

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	ANGELA MARIA MEILI	22/08/1983	66
3º	NORIE WINKLER	06/05/1968	56
4º	JULIA MARIA MACIEL	15/01/2001	28





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021

Inexigibilidade de nº 88/2021

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de **outro FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº **648.534.462-49**, portadora de RG nº **14.091.930-6-SSP-PR**, inscrita no PIS/PASEP/NIT sob o nº **116.81705.08-1**, CBO nº **225170**, residente na Rua Tancredo Neves, 53, Bairro Alvorada, CEP: 85605-567, no Município de Francisco Beltrão/PR, têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 912/2021**, o que o fazem com fundamento no nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64 *caput*, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do no art. 79, inc. I e § 1º e 64 *caputs*, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4205/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO  
CONTRATADA  
CPF 648.535.462-49